



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Reforma do ESF Triangulo com área de 218,16m² no Bairro Santo André.

DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na reforma de edificação do ETF Triângulo, com área de 218,16m², localizado no Bairro Santo André, neste município.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projetos, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

Consiste a contratação, em obras de engenharia, com execução da construção do mirante do morro do Cristo.

PNE FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

a) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

b) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empreitada global, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado o somatório de atestados.

Comprovação de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

As disciplinas específicas que demandem cuidados especiais ou profissionais diversos para a correta execução, deverão apresentar laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica. Poderão ser solicitados outros laudos cabíveis à CONTRATADA.

c) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados nos memoriais descritivos e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que o serviço será executado de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

d) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Cássio Valdimir Filipin



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Fiscal: Tatiane Zambam

Suplente: Gean Carlos de Oliveira

e) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão. A qualquer momento poderá a FISCALIZAÇÃO solicitar laudos e ensaios complementares referentes aos serviços prestados e “AS BUILT” da obra para liberação final.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatório do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

f) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

g) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 205.916,80.

h) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contabil.

Guaporé, Janeiro de 2026

Tatiane Zambam
Engenheira Civil
CREA/RS 159.163

